



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 107

de 22 de junho de 2007

Revogam os Artigo 1, 2, 3 e 4 da Lei Complementar nº. 104 / 2.007, e Altera e Acrescenta o Artigo 2 e Anexo I da Lei Complementar nº. 079 / 2.005, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, PROMULGO a presente Lei Complementar.

Art. 1º..

Ficam revogados os Artigos 1, 2, 3, e 4 da Lei Complementar Nº. 104 / 2.007.

Art. 2º..

O Artigo 2º., da Lei Complementar nº. 079 / 2.005, fica acrescido da letra "c", que passa a ter a seguinte redação:

c).

11 (onze) Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor Parlamentar Especial, Símbolo DAS-3, Grupo Ocupacional I.

Art. 3º..

O Anexo I da Lei nº. 079 / 2.005, fica acrescido do seguinte:

TABELA 1 - Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior - Símbolo DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.
DAS - 3	<i>Assessor de Gabinete de Vereador</i>	<i>22 (vinte e dois)</i>
DAS - 3	<i>Assistente Parlamentar</i>	<i>22 (vinte e dois)</i>
DAS - 3	<i>Assessor Parlamentar Especial</i>	<i>11 (onze)</i>
DAS - 4	<i>Diretor Geral de Secretaria</i>	<i>01 (um)</i>
DAS - 4	<i>Diretor Administrativo</i>	<i>01 (um)</i>

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Junho de 2.007

MOHAMAD ABDER RAHMAN ABDALLAHPresidente

Lei Complementar Nº 107/2007 - 22 de junho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em